



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2014-00001  
- EDITAL DE LICITAÇÃO -

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas, designada pela Portaria de nº 0001/2014 de 02 de Janeiro de 2014, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que às 09.00 hs, do dia 22 de Janeiro de 2014, na Sala de Reuniões, em sua sede, sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando a seguinte TOMADA DE PREÇOS, para: "Locação de 01(um) veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo isolado, para utilização nos serviços de manutenção de sistema de iluminação Pública deste município, durante o exercício de 2014". Observando as indicações precisas deste Edital, suas Cláusulas e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 22 de Janeiro de 2014.

HORÁRIO: 09.00 hs

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 - A licitação em referência será regida pela lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações. E será do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, conforme Art. 22 §2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Esta TOMADA DE PREÇOS tem por objeto, "Locação de 01(um) veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo isolado, para utilização nos serviços de manutenção de sistema de iluminação Pública deste município, durante o exercício de 2014". Conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 - São integrados no presente Edital.

2.2.1 - ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

- a. DECLARAÇÃO Concorda e esta de acordo com as cláusulas do edital;
- b. DECLARAÇÃO Do menor - (art.7º, inciso XXXIII da CF);
- c. DECLARAÇÃO de Enquadramento;
- d. DECLARAÇÃO de que Assume inteira responsabilidade técnica;
- e. DECLARAÇÃO de que Assume responsabilidade por danos prejuízos;

2.2.2 - Planilha Orçamentária Prevista;

2.2.3 - Protocolo de Retirada do Edital.



A vistoria é obrigatória e indispensável que será realizada no dia 20 de Janeiro de 2014 de 09.00 hs às 11.00 hs. Responsável pela vistoria Sr. Manuel Moreira Corrêia. No Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado observado à necessária qualificação, como seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação.



### 3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) Servidor ou dirigente do Órgão contratante, ou responsável pela Licitação;
- b) Autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- c) A situação de empresas suspensas;
- d) Empresas isoladas, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico da qual o diretor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrolador.

3.3 - A presente Licitação será dividida em 02 (duas) fases, sendo primeira a HABILITAÇÃO PRELIMINAR e posteriormente a abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

3.4 - Os envelopes HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL (Carta Proposta e Orçamento Analítico) deverão ser entregues separadamente, no mesmo instante. Os envelopes a serem examinados deverão estar devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, sendo entregues à Comissão, procedendo a seguir abertura dos mesmos.

3.5 - Quando não representada por sócios ou diretor legalmente habilitado, a empresa deverá indicar obrigatoriamente, pessoa devidamente credenciada, devidamente munida com procuração pública ou particular devidamente autenticada no órgão competente com a cópia do documento de identificação juntamente com a Xerox, à representa - lá na Licitação, principalmente, no que diz respeito à autenticação e numeração de todos os documentos, durante a apresentação das propostas.

3.6 - Os envelopes poderão ser enviados através dos Correios, lacrados, para o endereço:

À

Prefeitura Municipal de Paragominas.  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitação  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001-PMP/ SEMINFRA**  
Rua do Contorno, 1212 - Centro.  
CEP: 68625-970

### CLÁUSULA QUARTA. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 Nesta fase, o licitante comprovará:

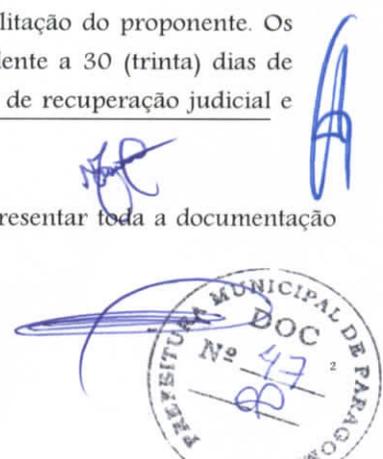
- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA;
- c) REGULARIDADE FISCAL;
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

**Parágrafo Primeiro.** Os documentos referentes à HABILITAÇÃO PRELIMINAR deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais à Comissão, no momento da abertura, (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), exceto as certidões emitidas via internet, as quais deverão ser originais.

**Parágrafo Segundo.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e atestado de capacidade técnica.

### 4.2 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.1 - As empresas micro e pequenas empresas, que fizerem uso da lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.





4.2.1.2- Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da lei 123/2006.

4.2.1.3 – Os licitantes enquadrados como microempresa deverá apresentar:

4.2.1.4 – **Declaração de Enquadramento** em Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, assinada pelo proprietário ou sócio administrador da empresa.

4.2.1.5 – A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope lacrado subscrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001 – PMP – SEMINFRA  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**4.2.1.6 – QUANTO A HABILITAÇÃO FÍSICA.**

4.2.1.6.1 – Documento Oficial de Identidade (RG) ou CNH (c/ foto) do proprietário do veículo;

4.2.1.6.2 – Cadastro nacional de pessoa física (CPF do proprietário do veículo);

4.2.1.6.3 – Comprovante de residência atualizado (Xerox da conta de água, luz ou telefone), em nome do proprietário do veículo. Caso o referido comprovante não esteja em nome do proponente, apresentar junto ao documento, uma Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, comprovando que o proponente reside em sua residência;

4.2.1.6.4 – Documento do veículo regularizado;

4.2.1.7.5 – Comprovante de Regularidade no Recolhimento das Contribuições Previdenciárias Individuais.

**4.3 – QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

4.3.1 – Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;

4.3.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

4.3.4 – Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

4.3.5 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.6 – Documento do veículo regularizado;

4.4.5.7 – As empresas que apresentarem Veículo de Terceiro, deverá apresentar **CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO**.

**4.4 – QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA.**

4.4.1 – Prova de possuir capital igual ou superior a 10% (Dez por cento) do valor licitado – **Certidão simplificada**;

4.4.2 – **Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com emissão de **no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura**;

4.4.3 – **Balanco Patrimonial** do último exercício social com a ata anexada, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial;



ILC = AC/PC, onde

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

**4.4.4 As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas** da apresentação do Balanço na forma da Lei, devendo apresentar apenas o demonstrativo Financeiro.

4.4.5 - As empresas obrigadas a utilizar a **ECD** (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação contábil que comprove tal situação.

4.4.6 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

4.4.7- Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima).

a.1-publicado em Diário Oficial; ou

a.2-publicado em jornal de grande circulação; ou

a.3- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**).

b.1-por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

b.2- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) sociedade criada no exercício em curso.

c.1-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Parágrafo único. O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 4.5 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL.

4.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

4.5.2 - Inscrição Estadual (**FIC**) e **Alvará** de licença de funcionamento da empresa, do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

4.5.3 - Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (**certidão de tributos federais e dívida ativa da união**), Estadual (**Tributária e não Tributária**) e **Municipal**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

4.5.4 - Certidão de regularidade fiscal junto ao **INSS** com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

4.5.5 - Certidão Negativa de **Débito de Execuções Trabalhistas**;

4.5.6 - Certidão de regularidade relativa ao **FGTS**.

**Parágrafo Único. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar.**

a) em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;





d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

e) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 4.6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Limitar se á a.

4.6.1 - Laudo de Vistoria emitido pelo Departamento de Trânsito desta Municipalidade;

4.6.2 - Apresentação de nota fiscal e manual do fabricante que comprove as especificações técnicas próprias do objeto licitado exigidas na planilha orçamentária.

#### 4.6.8- Das Declarações

4.6.8.1 - Declaração de que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará qualquer decisão da Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a licitação pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará a obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

4.6.8.2 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, assinada pelo proprietário ou sócio administrador da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores**, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Serão entregues em envelope lacrado, subscrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001 - PMP - SEMINFRA  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2 - A Carta proposta, orçamento proposto e as declarações deverão ser impressos ou datilografados, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, devendo ser rubricadas todas as folhas e a carta proposta assinada ao rodapé e as folhas deverão conter ainda.

5.2.1 - Indicação da empresa, razão social;

5.2.2 - Endereço;

5.2.3 - CNPJ;

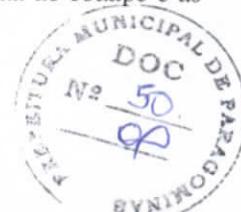
5.2.4 - Inscrição estadual e ou municipal, conforme for o caso.

5.3 - O Orçamento proposto deverá apresentar listagem dos serviços a serem executados ou do material fornecido obedecendo ao Orçamento Analítico nos anexos deste **EDITAL**.

5.4 - O Preço ofertado deverá ser decomposto em preço unitário, por item ou sub-item e total da proposta.

#### 5.5 - A Carta proposta deverá apresentar.

5.5.1 - Preço global da obra, ou serviços ou do material fornecido, em real ou por extenso, pelo qual o licitante se propõe a





cumprir com o objeto deste edital, **declarando expressamente** de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam incluídos todos os custos, direto e indireto para perfeita execução de obras, serviços ou fornecimento de materiais, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos e mão de obra especializada, serviços direto e indiretos necessários à execução da obra, serviços ou fornecimento de material seguro em geral, equipamentos auxiliar, ferramentas, encargos da legislação, social, trabalhista, previdenciária, da dos serviços afins ou matérias, que não infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultado de impostos, taxas, regulamento e posturas municipais, estaduais, em fim tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto deste edital, conforme os anexos constantes neste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo;

5.5.2 – Período da Locação: **Durante o exercício de 2014.**

5.5.3 – Os valores dos insumos constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos pertinentes aos serviços referidos na planilha de serviços;

5.5.4 – Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração da obra, manutenção, limpeza da obra, equipamentos, maquinários e ensaios de materiais, deverão ter seus custos inseridos nos preços propostos, bem como, transportes, fretes, cargas, descarga e colocação, quando não constar na planilha de preços itens específicos;

5.5.5 – **No preço proposto deverá estar incluso todos os custos com motorista, combustível e manutenção em geral.**

5.5.6- Validade da Proposta.

5.5.7 – **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS, com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.**

a) Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto; e

b) não atenderem as exigências deste edital;

c) consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

d) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA. DECLARAÇÕES**

6.1 – **Declaração** que a CONTRATADA assume integral **responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais** que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

6.2 – **Declaração** que a CONTRATADADA assume inteira **responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto** da licitação bem como as garantias de acordo com as leis em vigência.

6.4- A documentação para HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelopes distintos, separadamente, cada envelope deverá conter:

6.4.1- 01(uma) via para habilitação e 01(uma) via para proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO**

7.1 – O prazo para execução dos serviços será **durante o exercício de 2014** contados a partir da assinatura da ordem de execução de serviços/contrato.

7.2 – Fica facultado à Prefeitura Municipal de Paragominas prorrogar o referido objeto desta Licitação por igual período após o término deste do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA. DA MODALIDADE DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Boletim de Medição encartado no caderno de especificações de serviços.





8.2 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

8.3 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

8.4 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.5 - No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA NONA. DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos.

9.1.2 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

9.1.3 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

9.1.4 - A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL dos concorrentes habilitados;

9.1.5 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

9.1.6 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

#### **9.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:**

9.2.1 - As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para cumprimento do objeto da Licitação;

9.2.2 - As propostas com preços excessivos;

9.2.3 - As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendem às exigências do Edital;

9.2.4 - As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e sub itens ou qualquer produto ou somatória;

9.2.5 - As propostas que não obedecerem às condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS cotarem parcialmente a execução dos serviços e materiais fornecidos, ou apresentarem preços inexequíveis;

9.2.6 - Não serão admitidas falhas nas somatórias decimais;

9.2.7 - Critérios de arredondamento nos produtos dos subitens e itens:

a) Serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, cujos critérios de arredondamento serão observados pelo 3º (terceiro) número após a vírgula, se este for:

b) de 1 a 5 - permanecerá o 2º número após a vírgula;

c) de 6 a 9 - arredondamento para uma unidade, imediatamente superior a número após a vírgula.

9.2.8 - É facultada à Comissão da Licitação qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

9.2.9 - No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar as proposta de acordo com o Edital e Especificações e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.10 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

9.2.11 - Após a apreciação, análise, julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



### CLÁUSULA DÉCIMA. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

10.2 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a comparecer para assinatura do contrato, na sede da PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11.59 hs e 14hs às 17.59 hs.

10.3 O prazo de convocação poderá prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

10.4 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida às seguintes penalidades.

11.2.1 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato da licitação realizada quando deixar de cumprir os prazos, e obrigação assumida perdurando até que seja feito a sua entrega sem prejuízo de outras penalidades prescritas em lei e neste edital;

11.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista, na Ordem de Execução de Serviço para início das obras e serviços ou fornecimento de material, respectivamente sem justificativa, será considerado como recusa, dando causa a rescisão contratual.

11.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com Município.

11.4 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital e no contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato.

b) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso na assinatura do contrato, contados da data em que deveria fazê-lo;

c) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso, incidente sobre da obrigação cumprida a destempo.

11.5- A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato

11.6-As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria de Administração, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.7-O Licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito as penalidades em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam na lei Orçamentária do Município, e estão livres e não comprometidos.

Dotação Orçamentária. Exercício 2014.

Projeto: Manut. Do Sistema de Iluminação Pública.

Classificação econômica. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Classificação econômica. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.





Fonte de Recurso: Próprio.

Período de Vigência: Durante o Exercício de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA MULTA

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empreiteira ficará sujeitas às multas ali mencionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA RESCISÃO

14.1 - O Contrato, a autorização para início dos serviços (ordem de serviços-OES) e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado.

14.1.1 - Inobservância e cumprimento irregular de Cláusula do Edital;

14.1.2 - Cumprimento irregular de Cláusula do Edital, e/ou especificações dos serviços;

14.1.3 - Cessão ou transferência a terceiros dos serviços contratados;

14.1.4 - O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

14.1.6 - A decretação de falência ou pedido de concordata;

14.1.7 - A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

14.1.8 - Razões de interesse público, regularmente explicitado.

14.2 - A rescisão do Contrato e as suas conseqüências observarão os parâmetros definidos na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Seção V.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DOS ENCARGOS.

15.1 - A licitante vencedora do Certame é a única responsável pelo pagamento dos encargos, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da Adjudicação do objeto da licitação, podendo a Prefeitura Municipal reter valores inerentes a estes encargos até a comprovação do pagamento efetivo dos valores relativos aos fatos geradores exigíveis, caracterizados até a data do pagamento da fatura pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO CONTRATO

17.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empreiteira.

17.1.2 - A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

17.1.4 - No exato momento em que a Licitante vencedora for convocada para contratação, esta, deve apresentar a prestação da garantia da contratação da obra, serviços ou compra, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, na ordem de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de anulação do contrato.

17.1.5 - No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá estar com os **documentos fiscais válidos**;

17.1.6 - Quando convocada, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

#### 17.2 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO.

17.2.1 - O presente Edital;



17.2.2 - Proposta Comercial e orçamento discriminado;

17.2.3 - Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

17.3 - O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DOS RECURSOS

18.1 - Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços, um preposto se em tempo integral, que com conhecimentos permita a execução com perfeição de todos os serviços.

19.2 - A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à SEMINFRA, o nome do responsável.

19.3 - A SEMINFRA, fica no direito de exigir a substituição do veículo indicado, no decorrer do serviço, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.

19.4 - Os serviços serão executados na área do Município de Paragominas em suas vias urbanas e áreas públicas de propriedades deste Município, mediante programação estabelecida pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA. DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1 - Controle dos serviços far-se-á da maneira seguinte.

a) Competirá à Contratada a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente Edital, estando sujeito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas.

b) Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, perante a Prefeitura Municipal de Paragominas, ou a terceiros, a fiscalização relatará à Administração, ocorrências que possam acarretar dificuldades, erros ou imperícias ao normal desempenho dos serviços.

c) A contratante se fará representar, no local dos serviços, por pessoa devidamente credenciada, a quem competirá o pleno acompanhamento e controle da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DA COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

21.1 - Toda comunicação e ou solicitação deverá ser registrada através de ofício e/ou memorando e/ou diário obra.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DA DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

22.1 - VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: compete à CONTRATANTE, fazer minucioso estudo, verificação e comparação do material recebido, especificações e demais elementos integrantes da documentação editalícia fornecida pela SEMINFRA.

22.2 - INTERPRETAÇÃO: para efeito de interpretação de divergências que surgirem dúvidas, caberá a SEMINFRA esclarecê-las.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - Os licitantes poderão ser atendidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o horário 08.00 às 11.00 hs e de 14.00 às 17.00 hs - Fone (0XX91) - 3729-8028, de segunda à sexta feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos fornecidos para elaboração da Proposta.

23.2 - Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondida, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.

23.3 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou



detalhadamente toda a documentação da presente TOMADA DE PREÇOS, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidos.

23.4 - Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato.

23.5 - Não será permitida a participação na Licitação de consórcio.

23.6 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação das obras e serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

23.7 - A Contratada deverá indicar pessoa responsável perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato.

23.8 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

23.9 - Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

23.10 - Após 48.00 hs da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá iniciar os serviços;

23.12 - O veículo deverá ter **ano de fabricação não inferior 2012** da data de abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

23.13 - O veículo deverá estar em perfeita condições de utilização, documentação regularizada, hodômetro e velocímetro em funcionamento e com seus acessórios de segurança em condições de uso.

23.14 - O veículo deverá permanecer à disposição da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA nos dias e horários de Segunda a Sábado das 08:00 às 20:00 hs, com intervalo de 02(duas) horas para o almoço e em casos emergenciais, fora do dia de expediente normal.

23.15 - A jornada de trabalho diária e os horários serão designados conforme a programação de serviços previamente elaborada pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA.

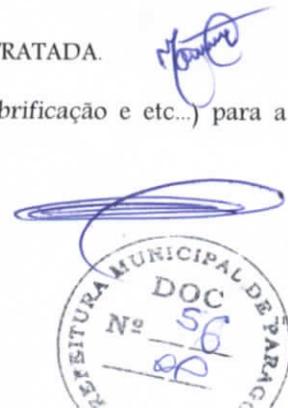
23.16 - A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 horas, à Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

23.17 - Todos os equipamentos e veículos utilizados nos serviços deverão conter adesivos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Paragominas.

23.18 - Reserva se a Contratante o direito de desligar a qualquer instante o condutor ou operador que não atender a capacitação profissional, habilitação ou exigências dos responsáveis da Contratante como também por atos de indisciplina, devendo a Contratada promover a substituição imediata.

23.19 - Todas as despesas com o veículo, aparelhos, equipamentos, peças correrão por conta da CONTRATADA.

23.20 - As despesas com **motorista, combustível e manutenção** (peças reposição, borracharia, lubrificação e etc...) para a perfeita execução do objeto, correrão por conta da CONTRATADA.



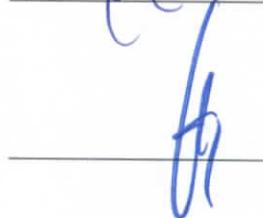


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas/PA, 07 de Janeiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome	Função	Assinatura
MARIZE CARVALHO INÁCIO	Presidente	
MARLEI LUZ TEIXEIRA	Membro	
ANTÔNIO RÉGIO DE O. NUNES	Membro	

  
PAULO POMBO TOCANTINS  
Prefeito de Paragominas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL (Pessoa Jurídica)

Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação.

CIDADE/UF,.... de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

PARA PESSOA JURIDICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade, DD, MMMM, DE 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*(Em papel timbrado da empresa)*

A \_\_\_\_\_ (CPL)

Ref.: \_\_\_\_\_ (Modalidade) nº XXX/2014.

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proprietário e/ou Sócio Administrador da empresa)

CPF nº \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001

DECLARAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP,  
a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que assume integral responsabilidade técnica pelos serviços executados a PMP.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
  
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001  
  
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001.

OBJETO: \*Locação de 01(um) veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo isolado, para utilização nos serviços de manutenção de sistema de iluminação Pública deste município, durante o exercício de 2014\*.

Data da abertura: 22 de Janeiro de 2013.

Hora: 09:00 hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

Nome Empresa,

CNPJ/CPF,

Endereço completo,

Nome para contato,

Telefone,

Fax,

Cidade/Estado,

E-mail.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001

PROTOCOLO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-00001.

OBJETO: "Locação de 01(um) veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo isolado, para utilização nos serviços de manutenção de sistema de iluminação Pública deste município, durante o exercício de 2014".

Data da abertura. 22 de Janeiro de 2013.

Hora: 09.00 hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

Nome Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone:

Fax:

Cidade/Estado:

E-mail:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

CONTRATO Nº xxx/20xx

Contrato administrativo de "Locação de 01(um) veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com guarnição, sendo, 01 (um) motorista, 01 (um) eletricista e 01 (um) ajudante de eletricista, para utilização nos serviços de manutenção de sistema de iluminação Pública deste município, durante o exercício de 2014", que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CIC/MF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade Profissional nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado contratante, e do outro, a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº. XXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, CEP XXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXX, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, Tomada de Preços nº 2/2014-00xxx, de xx de xxx de 20xx, devidamente homologado em xx de xxx de 20xx, pelo ExmºSr. Prefeito Municipal de Paragominas.

#### CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - Este contrato tem por objeto, "Locação de 01(um) veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com guarnição, sendo, 01 (um) motorista, 01 (um) eletricista e 01 (um) ajudante de eletricista, para utilização nos serviços de manutenção de sistema de iluminação Pública deste município, durante o exercício de 2014".

#### CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1 - O valor global dos serviços, objeto deste instrumento é R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

#### CLÁUSULA V - DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 - O preço desta locação será pago mensalmente, conforme boletim de apuração dos serviços executados no mês, emitido pela SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, informando os dias trabalhados no mês para efeito de pagamento.

5.2 - Para efeito de pagamento as faltas serão compensadas em outros dias de trabalho ou descontadas na folha de produção.

#### CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS.

6.1 - A Contratada fica ciente de que devera apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VII - DO PRAZO

7.1 - A Contratada prestará os serviços constantes na Cláusula III, deste Processo Licitatório pelo período de xx de xxxx de 20xx à xx de xxx de 20xx, podendo



ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária.

Exercício, 20xxx

Dotação Orçamentária, Exercício 20xx.

ATIVIDADE, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA, XXXXXXXXXXXXXXXXX.

FONTE DE RECURSO, XXXXX.

#### CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1 – Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

#### CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1 – Da Contratada.

- a) Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada;
- b) Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com estipulado nas cláusulas do Contrato;
- c) Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- d) Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;
- e) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

10.2 – Da Contratante.

- a) Prestar à proponente eventualmente Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- c) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

#### CLÁUSULA XI – DA SEGURIDADE SOCIAL

11.1 – A contratada obriga se a cumprir as obrigações previdenciárias vigentes, especialmente no que se refere ao desconto pela contratante dos valores correspondentes à seguridade social.

11.2 – A base de cálculo para a retenção à previdência social corresponderá a xxxx% para transporte de passageiros.

#### CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE

12.1 – O veículo dever estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, hodômetro e velocímetro em funcionamento e com seus acessórios de segurança em condição de uso.

12.2 – O veículo deverá permanecer disposição da Secretaria de Infraestrutura, para os casos emergenciais, fora do expediente normal.

12.3 – O combustível utilizado pelo veículo, ficará a cargo da Contratada.

12.4 – A hora trabalhada só será considerada a partir do momento em que o veículo se apresentar no local indicado pelo responsável da CONTRATANTE, inclusive não será considerada como hora trabalhada qualquer falha mecânica, reparos consertos ou manutenção.

12.5 – A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 (Quarenta e oito) horas, Secretaria de Infraestrutura, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.6 – A contratada assume integral responsabilidade por danos prejuízos pessoais ou matérias que causar a Prefeitura Municipal, ou terceiros, por si, representantes, sucessores, etc.

12.7 – Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, e demais materiais relativos à manutenção em geral e reposição, correrão por conta da CONTRATADA.

12.8 – Os serviços de reparos nos pneus (borracharia), lavagem e lubrificação serão por conta do CONTRATADO, durante a jornada de trabalho diária e o

horário que serão designados conforme a programação de serviços prévio, elaborado pela SEMINFRA de segunda feira à sábado, das 8.00 às 20.00 hs com intervalo de 02 horas para o almoço, ou conforme necessidade da secretaria.

12.9 - O condutor do veículo será de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as cláusulas do Contrato.

13.2 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a Contratante através do Engenheiro Civil **Oceanides José Mourão Santa Brigida** - CREA 5482 DPA (Secretário Municipal de Infraestrutura) e **Natanael Damasceno da Costa** (Coordenador da Cia de Trânsito), acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

13.3 - Compete à fiscaliz ação, desde serviço até o termino deste Contrato.

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

13.4 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina o servidor **JORGE LUÍZ M. RAMOS** - Engenheiro Civil - Crea 10.564 DPA, conforme Portaria nº 005/2014 de 16 de janeiro de 2014.

#### CLÁUSULA XIV – PENALIDADES

14.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Município.

14.2 - O Contratado será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato antes do prazo determinado.

14.3 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedida de participar de licitação processadas pela referida Prefeitura.

#### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos.

15.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

15.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, xx de xxxxx de 20xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas,

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº xxx/20xxx

ANEXO I

OBJETO: \*Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com guarnição, sendo, 01 (um) motorista, 01 (um) eletricitista e 01 (um) ajudante de eletricitista, para utilização nos serviços de manutenção de sistema de iluminação Pública deste município, durante o exercício de 2014\*.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCR./ESPEC.	UND	QUANT.	Valor Mês	Valor Total
005652	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO. (INCLUINDO COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO EM GERAL). ESPECIFICAÇÕES GERAIS: VEÍCULO, CAMINHÃO C/ MOTOR À DIESEL, POTENCIA DE NO MÍNIMO 160CV, CABINE SIMPLES, TANQUE COMBUSTIVEL CAP. DE NO MÍNIMO 150LITROS, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ AR CONDICIONADO. MARCHAS 5 À FRENTE (SINCRONIZADAS) 1 À RÉ. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012. CESTO AÉREO ISOLADO, FABRICADO EM FIBERGLASS, SIMPLES, CAPACIDADE 136KG, ALCANCE MAX. VERTICAL (ALTURA DE TRABALHO) 13.000MM, ALCANCE MAX. HORIZONTAL 6.000MM, ALTURA FUNDO CESTO 11.500MM, PRESSÃO DE TRABALHO 170 BAR, TORRE ANGULO DE GIRO 360 GRAUS CONTINUOS, COMANDO INSTALADO NO CESTO, 01 CONJUNTO DE SAPATAS EM A TRASEIRO INSTALADO NO CHASSI COM VÁLVULA DE RETENÇÃO PILOTADA, PROTEÇÃO DE COMANDO DO CESTO ADEQUADO À NR 12, CESTO C/ CINTO DE SEGURANÇA CAP. P/ 01 PESSOA (136KG), CILINDRO DO BRAÇO E LANÇA PROTEGIDO ATRAVÉS DE VÁLVULA HOLDING, SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO, LANÇA ISOLADA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELETRICOS ATÉ A TENSÃO DE 46KV, ASSOALHO/BASE EM CHAPA DE AÇO XADREX, ARMÁRIOS EM CHAPA DE AÇO C/ PROTETOR LATERAL, GIROFLEX, FAROLETES DE INSPEÇÃO, LUZ ADICIONAL DE RÉ, SUPORTE PARA VARAS DE MANOBRA, SUPORTE PARA CONES, SUPORTE PARA ESCADA, ENGATE RÁPIDO P/ FERRAMENTA E SISTEMA LIGA/DESLIGA.	MÊS	XX	XXXXXXX	XXXXXXX

\*Valor Total, R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Paragominas-PA, xx de xxxxx de 20xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxx'xxxxxx

Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

